

Doc. 12.706/50.

84/24.

SAAS

38

VISTOS E RELATADOS os autos do projeto de José Simões de Lima Junior de Cravinhos, São Paulo, para criação de uma Caixa Livre de Pensões Vitalícias que daria pensões de Rs. 200\$000, independentemente de qualquer condição, mediante contribuição de Rs. 20\$000 mensais;

CONSIDERANDO que tal instituição não teria viabilidade, seria uma instituição natimorta pela concorrência imediata de todas as pessoas em condições de receber pensões, caso as pagasse em dinheiro;

CONSIDERANDO que para o número dos atuais possíveis beneficiários em São Paulo seriam necessários mais contribuintes que a população total do Estado;

CONSIDERANDO que si de cada 10 contribuintes de 30 anos de idade, 5 chegassem aos 60 anos, hipótese pessimista e favorável à Caixa, dentro de 30 anos seria necessário um corpo de mais de 70 milhões de contribuintes;

CONSIDERANDO que ocorreria, de fato, a plétora e a desvalorização dos bens que se propõe a emitir a empresa, com prejuízo total dos ingenuos que tivessem confiado em um plano que não é mais do que uma reedição da "cadeia de prosperidade", hoje incluída entre os crimes contra a economia popular, capitulados em lei repressiva;

RESOLVE o Conselho Nacional de Trabalho, em sessão plena,

opinar pelo indeferimento do pedido de registro da Caixa Livre de Pensões Vitalícias, dando ciência desta resolução ao Exm^o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1938.

a) - Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Edgard de Oliveira Lima Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 28/2/39